



Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca – SEAP/PR
Departamento de Planejamento e Ordenamento da Pesca – DEPOP
Coordenação Geral de Planejamento e Ordenamento da Pesca – CGPOP

ATA DE REUNIÃO

1ª Sessão Extraordinária - CPG – Bacias Hidrográficas do Nordeste

Data: 11 de setembro de 2018.

Local: Auditório da Sede do Departamento de Planejamento e Ordenamento da Pesca, Brasília, Pavilhão das Metas, Via VN1 - Leste - s/nº Praça dos Três Poderes - Zona Cívica Administrativa.

O Coordenador-Geral de Planejamento e Ordenamento da Pesca da Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Presidência da República (DEPOP/SEAP-PR), **Sr. Henrique Gonçalves de Almeida**, iniciou a 1ª Sessão Extraordinária do Comitê Permanente de Gestão e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros das Bacias Hidrográficas do Nordeste (CPG NE) às nove horas e vinte minutos onze do dia 11/09/2018 no auditório do Pavilhão das Metas, Brasília-DF. A pauta da reunião, que foi convocada de forma extraordinária em atendimento a encaminhamento proveniente de reunião interministerial (SEAP-PR/MMA) ocorrida em 30 de agosto de 2018, versou sobre a apreciação da Portaria Interministerial MDIC-MMA nº 78 de 29/12/2017. Desejando bom dia a todos, **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** cedeu a palavra aos presentes para que se apresentassem de acordo com as entidades as quais representavam. Em seguida, esclareceu que houve a paralisação dos trabalhos deste CPG nos últimos dois anos em detrimento dos processos de transição ocorridos na SEAP-PR, mas que se pretende, até o final o ano de 2018, retomar suas atividades regulares, iniciando por atualizar os membros portariados, tanto do CPG NE quando de seu Subcomitê Científico (SCC), definindo prazos para os encaminhamentos pendentes e estabelecendo um calendário de reuniões para 2019. Neste contexto, sugere, em atenção a pedido realizado por membro deste CPG, uma revisão dos encaminhamentos da última reunião (2ª Sessão Ordinária do CPG NE ocorrida em 29 e 30 de novembro de 2016) utilizando-se do documento da memória de reunião objetivando reaver os encaminhamentos pendentes e as últimas tratativas para definição de novos prazos de resolutivas. A sugestão foi acatada por unanimidade iniciando-se, em seguida, a leitura conjunta dos encaminhamentos. Para o **encaminhamento nº1 “a” e “b”** sobre o Regimento Interno do CPG NE decidiu-se que a SEAP-PR enviará, via *e-mail*, aos membros do CPG a proposta de Regimento Interno que vinha sendo debatida desde a última reunião para apreciação e envio de comentários no prazo máximo de 15 dias contados a partir da data de envio do documento. Feito isto a SEAP-PR compilará os comentários à minuta e reencaminhará aos membros para uma última apreciação geral, feita no prazo 5 dias por seus membros, para em seguida se iniciar trâmites de sua publicação pela SEAP-PR. Foi solicitado pelos membros do CPG que juntamente à proposta de Regimento Interno seja enviado também a memória da 2ª Sessão Ordinária do CPG NE para verificação das pautas nela discutidas. Para o **encaminhamento nº 1 “c”** referente a atualização da Portaria Interministerial nº 12/2015 foi decidido que a SEAP-PR elaborará uma Minuta de Portaria, no prazo de 10 dias, contados a partir da data desta reunião, que contemplará os pontos discutidos na plenária da 2ª Sessão Ordinária para enviá-la ao MMA. Para o **encaminhamento nº 1 “d”** sobre a revisão de normas de ordenamento pelo SCC decidiu-se que os membros do CPG NE enviarão à SEAP-PR informações relevantes sobre marcos regulatórios e instrumentos normativos

de seus estados para serem encaminhado ao SCC para uma revisão geral. Falou-se intensamente sobre a importância do fomento à pesquisa na área da pesca para subsidiar o ordenamento pesqueiro, destacando-se a necessidade de atualização dos dados e estatísticos e de atualização das áreas de pesca para criação de atos normativos mais adequados à realidade local. Em relação à Portaria Interministerial MDIC-MMA nº 78/2017 questionou-se o que se esperava com a discussão desta normativa e se haviam itens específicos a serem discutidos, atentando-se ainda quanto ao *quórum* da reunião, que contava com poucos membros representantes do setor produtivo não sendo adequado se tomar decisões importantes desta reunião sem antes ouvi-los. **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** esclarece que 18 (dezoito) membros do CPG NE e 3 (três) convidados estão presentes em conformidade ao *quórum* mínimo necessário para realização de reuniões de CPG. Informa que houve tentativas de contato, via e-mail e telefone, com todos os membros (titulares e suplentes) portariados para convidá-los à reunião e devido inatividade deste CPG desde 2016, muitos dos contatos já haviam mudado de telefone ou não faziam mais parte deste CPG, o que corrobora a urgência de se atualizar os membros pertencentes ao CPG NE bem como seus *e-mails* e telefones de contato visando uma otimização da retomada das atividades. Diante disto, **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** aproveita para solicitar aos membros atualizassem seus contatos junto à Secretaria Executiva deste CPG e que após o recebimento de convites por esta Secretaria que respondam dando ciência e informando se se farão presentes com a maior brevidade possível em consideração à burocracia administrativa requerida para organização com eficácia de reuniões. Referente ao **encaminhamento nº 2, item “a” e “b”** foi informado já haver ocorrido a instalação do SCC do CPG NE por meio da Portaria nº 185 de 4 de setembro de 2018 que designa seus membros participantes. Referente ao **encaminhamento nº 2, item “c”**, que versa sobre a inclusão de representantes de pescadores artesanais no SCC, concluiu-se que o conhecimento tradicional dos pescadores artesanais é essencial para a aquisição e consolidação de informações do setor pesqueiro brasileiro, porém considerando que os representantes da pesca artesanal já compõem o CPG, e que o SCC é um subcomitê consultivo do CPG que objetiva fornecer subsídios científicos às decisões do CPG, devendo ter um caráter neutro e ser constituído primordialmente por acadêmicos, decidiu-se por incluir os pescadores artesanais como convidados em reuniões do SCC quando o tema da pauta a ser discutida lhes for pertinente. Em seguida, **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** propõe um intervalo de 10 minutos às onze horas e vinte minutos que é acatado pelos presentes. Após o intervalo **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** retoma as discussões sobre a composição do SCC, citando a Portaria Interministerial nº12 de 1º de outubro de 2015, que cria o CPG NE, esclarecendo que segundo os parágrafos 2º e 3º do Artigo 9º que versa da composição do Subcomitê Científico o SCC deve ser composto por “pesquisadores e especialistas de notório saber na área” e que estes membros devem “ser indicados por membros do CPG NE, aprovados pela Comissão Técnica da Gestão Compartilhada dos Recursos Pesqueiros (CTGP) e nomeados por Ato Administrativo da SEAP-PR”. Diante disto, **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** reflete que o SCC NE é o mais numeroso dentre os subcomitês existentes nesta Secretaria e que este quantitativo elevado pode dificultar os trabalhos a serem realizados, propondo que na próxima reunião do SCC este seja um ponto de pauta. Conclui sugerindo como encaminhamento que sempre que estiver pautado em reuniões do SCC temas como pesca artesanal ou pesca ornamental que seja formalizado um convite de participação a algum representante da área com notório saber para que se faça presente e contribua nas discussões. As sugestões foram acatadas pela plenária. Referente ao **encaminhamentos nº 2 item “d”** que versa sobre revisão e monitoramento das normas de defeso e regras gerais das bacias por parte do SCC e **item “c”** sobre o levantamento de dados quanto a eficiência e eficácia de normas de ordenamento sobre defeso vigentes por não terem sido realizadas elas seguirão como encaminhamentos da presente reunião. Referente ao **encaminhamento nº 3 itens “a”, “b” e “c”** sobre a implementação do Subcomitê de Acompanhamento, notou-se estar pendente a definição de 3 membros representantes do setor produtivo e 3 membros do setor do governo para sua composição, definindo-se para estes itens que

a SEAP-PR enviará um *e-mail* aos membros do CPG NE para que se manifestem quanto ao interesse de compor este Subcomitê e que os nomes dos interessados serão informados na próxima Reunião Ordinária deste CPG, para aprovação e posterior publicação em portaria. Referente à instituição das Câmaras Técnicas da pesca amadora, pesca de ornamentais e pesca artesanal, bem como grupos de trabalhos específicos por regiões hidrográficas (Parnaíba, São Francisco, Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental, Oriental e Leste) se procederá da mesma forma que a implementação do Subcomitê de Acompanhamento, com envio de e-mail da SEAP-PR, manifestação de interesse de participação dos membros, aprovação em reunião ordinária e implementação por publicação em Portaria. **Sr. Henrique Anatole (MMA)** questiona sobre viabilidade de operacionalização de todos estes grupos de trabalho, considerando as diversas atribuições que demanda e a baixa quantidade de pessoal no setor de ordenamento da SEAP-PR que administra estes grupos. **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** esclarece que a SEAP-PR se pré-dispõe a possibilitar a existência desses grupos e que eles terão suas atividades limitadas à presença de demanda específica, devendo ser implementados para que se permita sua ativação quando necessário. **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** terminada a atualização dos encaminhamentos da última reunião e propõe, sendo aprovado pelos presentes, a definição das datas para as reuniões do SCC e do CPG NE na primeira semana de novembro e a última semana de novembro, respectivamente. **Sr. José Renato Legracie Junior (MMA)** refere ter dúvidas quanto aos encaminhamentos técnicos ao SCC que serão pauta da reunião de novembro, ao passo que **Sr. José Milton (Presidente do SCC)** esclarece que na primeira e única reunião do SCC ocorrida em 28 de novembro de 2017 tratou apenas sobre a implementação do SCC sendo a pauta da reunião de novembro composta necessariamente dos encaminhamentos da 2ª sessão ordinária do CPG NE acrescido dos encaminhamentos da reunião de hoje. **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** dá por encerrada as atividades da manhã, iniciando-se o intervalo para a almoço às 12 horas e dez minutos. Após o intervalo do almoço e dado o término da atualização dos encaminhamentos da reunião passada pendentes, se retoma as discussões às quatorze horas e vinte minutos abrindo-se às inscrições para manifestações referentes à Portaria nº78/2017. **Sr. José Milton (Presidente do SCC)** informa que realizou uma revisão textual da Portaria e dos nomes das espécies (científicos e comuns) nela contidos compilando suas sugestões de alteração em um documento enviado à SEAP-PR que pode ser compartilhado com os membros deste CPG. Informa que a discussão de suas sugestões à Portaria faz sentido apenas caso se decida pela não revogação da Portaria, se colocando à disposição de acordo com decisão da plenária de pontuar ou as sugestões propostas. **Sr. Osvaldo Segundo da Costa Filho (Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura do Ceará)** pede a palavra e informa que revisou os conteúdos das Instruções Normativas que foram revogadas pela Portaria nº 78 informadas no Artigo 12º da Portaria nº 78 (IN Ibama nº3/2005, Portaria nº 4 /2008, IN Ibama nº 209/2008 e IN Ibama nº 210/2008) opinando conclusivamente que a Portaria 78/2017 deve ser revogada em razão das ambiguidades contidas nela que podem levar a questionamentos jurídicos no futuro. Destaca pontos a serem revisados iniciando pelo Artigo 2º da normativa no qual das seis espécies tratadas nas Instruções Normativas revogadas, apenas três espécies são contempladas na tabela que delimita o tamanho mínimo de captura, desembarque, transporte, armazenamento, beneficiamento e comercialização; no Artigo 4º não está claro quais os petrechos permitidos para pesca em rios, riachos e lagoas naturais, uma vez que cita apenas represas e açudes artificiais, resultando na consequência radical de proibição da utilização de redes e tarrafa em lagos, lagoas naturais, rios e riachos, atividade esta que é realizada há muitas décadas pelos pescadores artesanais do Ceará; sugere que no Inciso III do Artigo 4º o trecho “acima listados” deve ser substituído por “citados no presente artigo” e que o período de “janeiro e abril” seja corrigido para “janeiro a abril”. **Sr. Osvaldo Segundo da Costa Filho (Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura do Ceará)** conclui que é necessário regionalizar este período de defeso, considerando que este período se relaciona à piracema que ocorre nos períodos de inverno e estes variam dependendo da região não sendo inadequado neste caso definir-se um período único de defeso para

todas as áreas. Dando seguimento aos comentários à Portaria nº78, **Sr. José Milton (Presidente do SCC)** fez considerações gerais sugerindo alterações redacionais, e acréscimos de nomes comuns de espécies. Inicia seus comentários pela tabela do Artigo 2º sugerindo que após “comprimentos totais” se acrescente (CT) e se substitua na terceira coluna desta mesma tabela “Tamanho mínimo (cm)” por “CT (cm)”, que se discuta a possibilidade de acréscimo à espécie de Piau-Verdadeiro, na primeira coluna da tabela “/Piau-comum” ou se corrija na segunda coluna “*Leporinus spp*”, e que se troque “*Pimelodus spp*” por “*Pimelodus maculatus*” que é a única espécie de *Pimelodus* da área das bacias do nordeste, esclarecendo ainda que não é uma espécie autóctone, pois foi introduzida via piscicultura. Referente ao texto do Inciso II do Artigo 4º sugere, após “branquinha”, o acréscimo de “ (Espécies da Família Curimatidae) ” ou “ (Espécies do Gênero *Curimata*) ” e se corrija o nome comum de *Schzodon fasciatus* “piau-comum” para “piau-de-vara ou chimboré”. Comenta sobre a necessidade de revisão redacional, pois há contradição entre o inciso III o Artigo 4º no qual se permitir a pesca com tarrafa com o inciso II do Artigo 5º, que a proibir na redação “rede de arrasto e de lance de qualquer natureza”. Sugere que no Inciso V do Artigo 5º se acrescente o sinônimo “batida” à batição, e que a redação seja “agentes tóxicos ou explosivos”. Esclarece que Artigo 12º, conforme regras de siglas oficial da língua portuguesa, onde houver “IBAMA” deve ser substituído por “Ibama”. Referente a tabela final da Portaria sugere a substituição do termo “EXÓTICAS” por “ALÓCTONE”, e se acrescente à tabela os nomes comuns “Oscar”, “Bodeco”, “Carpa-comum”, “Pescada-do-Piauí” “Pintado”, “Tilápia-do-nilo”, e “Peixe-jaguar/Jaguar/ Guapote” e se possível também para fins educativos se adicione uma coluna referente à “Bacia/Região de Origem” das espécies.

Sr. José Milton (Presidente do SCC) conclui sua fala autorizando o envio, aos membros do CPG NE, do documento elaborado cujas sugestões colocadas estão descritas. **Sr. Henrique Anatole (MMA)** resume as observações feitas até o momento sobre a portaria: 1. Rever Artigo 4º, referente à proibição da pesca em rios, riachos, lagos e lagoas naturais; 2. Regionalizar o período de defeso para cada estado; 3. Rever a exclusão de espécies que tinham tamanho mínimo citadas nas portarias revogadas pela 78. **Sr. Osvaldo Segundo da Costa Filho (Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura do Ceará)** questiona qual o respaldo científico utilizado para as decisões da Portaria 78, sobretudo as que se referem a escolha dos petrechos de pesca, pois ao seu ver, com a leitura da Nota Técnica que respalda a criação desta Portaria o principal objetivo para a revogação da legislação da época foi o de reduzir os custos da União com o pagamento do seguro defeso demonstrando fragilidade técnica. **Sr. Marcelo Apel (Comissão Ilha Nativa)** dá seguimento aos comentários informando haver trabalhado em Icaraú (CE) e na região dos Estuários dos rios Timonha e Ubatuba, que são rios entre os Estados do Piauí e o Ceará, e que nestas regiões se utiliza com frequência um aparelho de pesca que compreendem pequenos currais questionando onde, se encaixaria este tipo de pescaria segundo as definições dadas pela Portaria nº 78. Reforça em seguida que, referente à proibição da pesca com aparelhos de malha, e da possibilidade de pesca de espécies alternativa considera serem de difícil cumprimento dada a inexistência de fiscalização contínua e que referente à questão levantada por Sr. Osvaldo Segundo o pagamento do seguro defeso tem se tornado uma assistência social perdendo o caráter de conservação e manutenção das espécies. **Sr. Henrique Anatole (MMA)** esclarece que período de defeso é diferente de seguro defeso e que isto deve estar claro para uma melhor discussão da normativa. A questão das espécies alternativas de pesca não foi criada pela Portaria 78 e por nenhuma norma de ordenamento pesqueiro, ela foi estabelecida na época por um Decreto Presidencial, no qual se interpretou que o seguro defeso equivaleria a um seguro desemprego considerando que os pescadores estariam inaptos num dado período de tempo a exercer atividade de pesca. Referente à nota técnica citada ela versa sobre uma análise inicial realizada para avaliar quais os períodos de defeso que poderiam ser imediatamente ou mais facilmente revisados e não revogados, como foi colocado ao se considerar a argumentações das notas frágeis. Ressaltou que a avaliação do período de defeso, foi feita de forma mais robusta posteriormente com a participação de membros do governo, cientistas e do setor produtivo, gerando a Minuta de Norma e que

após as análises de mérito decidiu-se por sempre submeter ao CPG para análise conjunta deste tipo de proposta. Ressaltou que após publicada uma normativa não cabe revogá-la e sim revisá-la, pois sua revogação só ocorre mediante justificção técnica pertinente. Com relação aos comentários sobre às espécies contidas nas normas revogadas pela Portaria nº 78 que não constam descritas na primeira tabela da norma a exclusão se deu apenas retirando-se as espécies que não eram nativas se mantendo os tamanhos mínimos pré-estabelecidos pela IN 03. **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** propõe um encaminhamento ao SCC que verse sobre a revisão quanto aos tamanhos mínimos de captura e à ocorrência nas bacias do Nordeste de espécies dos gêneros *Leporinus* e *Pimelodus* contidas na tabela 1 da Portaria nº78/2017, a fim de avaliar a manutenção ou exclusão destes gêneros na da tabela. **Sr. José Renato Legracie (MMA)**, sugere dar a liberdade ao SCC de nesta avaliação propor a inclusão ou exclusão de espécies nativas que julgarem pertinentes para aprimoramento da normativa. **Sr. Henrique Anatole (MMA)** ressalta que a ideia da publicação da Portaria nº 78 foi de juntar em um ato normativo único o conteúdo de quatro INs já existentes, não sendo proposta nenhuma medida nova. Acrescenta ainda que o ordenamento e controle pesqueiro também pode ser feito pelos Estados no âmbito de suas águas, e que isso traz resultados ambientais, sociais e econômicos muito positivos. **Sr. Osvaldo Segundo da Costa Filho (Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura do Ceará)** retornando à apreciação do texto da normativa sugere que seja excluído a redação “somente nas represas e açudes artificiais” contida no Artigo 4º considerando que esta pesca já estaria proibida no período de defeso definido no parágrafo 2º do inciso III do mesmo Artigo. **Sr. Henrique Anatole (MMA)** comenta que esta discussão se refere à proibição do uso de rede de emalhe nos corpos d’água naturais e não ao defeso e propõe que melhor seria debater a ampliação do uso de rede de emalhe aos corpos hídricos naturais. Em seguida esclarece que do ponto de vista técnico o termo exótico é adotado internacionalmente e pode ser considerando mais adequado do que alóctone, para tanto sugerindo-se que o uso de exótico seja mantido nesta normativa. Referente a se adicionar a coluna “Bacia/ Região de origem das espécies” na tabela final da norma reconhece ser esta uma informação importante mas propõe que seja divulgada esta informação no próprio *site* do MMA e da SEAP-PR, evitando onerar demasiadamente a publicação da Portaria em diário oficial. **Sr. Elizeu Augusto de Brito (Federação Nacional dos Engenheiros de Pesca do Brasil - FAEP)** comenta sobre a insegurança jurídica da Portaria nº 78 pois mesmo que se proíba uma arte de pesca visando diminuir a pescaria de determinada espécie não há controle integral da seletividade quanto ao que se é pescado, salvo em casos que se proíba a pesca como um todo. **Sr. Ivan Oliveira Nogueira da Silva (Associação de Criadores e lojas de aquários do Ceará)** coloca que referente a pesca de ornamentais no Nordeste ela é pouco realizada atualmente sendo necessário incluir os petrechos de pesca viáveis para captura destas espécies, viabilizando esta pescaria. Informa ainda estar de posse de um documento técnico da Associação de Criadores e lojas de aquários do Ceará que solicita a inclusão de petrechos de pesca nas normativas, que pode ser considerado também para esta revisão da Portaria nº 78. **Sr. Henrique Anatole (MMA)** lembra que existe a INI nº01/2012 versa sobre a pesca comercial com fins ornamentais na qual os petrechos permitidos, bem como as temporadas regulamentadas para esta pesca são definidas, e dito isso, propõe que seja acrescentado na Portaria nº 78, um artigo com a seguinte redação “para fins de pesca ornamental deverá se observar os petrechos, temporadas e épocas regulamentados em norma específica (INI 01/2012)”. Esta inclusão foi aprovada pelos presentes. **Sr. Osvaldo Segundo da Costa Filho (Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura do Ceará)** ressalta que a redação do *caput* do Artigo 4º e de seu parágrafo 2º inciso III deve ser alterada para garantir a permissão do uso de redes de emalhe e tarrafas em lagos, lagoas, rios e riachos naturais, mesmo que pequenos excetuando no período de piracema em consideração à pesca artesanal e de subsistência ocorrida em lagoas perenes Nordeste. **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** propõe que esta questão seja analisada pelo SCC em sua próxima reunião e este encaminhamento é aprovado pelos presentes em consideração ao proposto pelo Sr. Osvaldo Segundo para análise dos petrechos de pesca e considerando àqueles corpos

d'água de pequeno porte e/ou intermitentes existentes na região do Nordeste. **Sr. Henrique Anatole (MMA)** concorda sugerindo que na análise do SCC seja considerada a permanência de proibição da pesca com rede de emalhe em cursos d'água naturais de pequeno porte (rios, riachos e córregos). Acrescenta proposta de redação ao Inciso II do Artigo 5º seja suprimido o texto que se refere a "lances de qualquer natureza", permanecendo apenas as "redes de arrasto". **Sr. Henrique Almeida (SEAP-PR)** propõe um intervalo de 10 (dez) minutos para em seguida seguir-se a leitura dos encaminhamentos da presente reunião, para definição de prazos e aprovação. Aprovados os encaminhamentos a reunião foi encerrada por **Sr. Henrique Almeida (SEAP)** às 16h30 procedendo a agradecimentos quanto a presença de todos e as contribuições realizadas nesta reunião.

Relatora: Natasha Lunara M. e Silva
Revisora: Marllen Karine da Silva Palheta